



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº  
TJ-ADM-2023/20709

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

**Objeto**

Aquisição de roteadores BGP (*Border Gateway Protocol*), incluindo instalação, garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, treinamento, e suporte técnico especializado para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**Endereços eletrônicos:**

**Portal de Compras do Governo Federal** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção licitação/pesquisa.

**Disponibilidade do Edital:**

O edital está disponível através do link [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção licitação/pesquisa.

**Dúvidas e Esclarecimentos:**

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico [ncl@tjba.jus.br](mailto:ncl@tjba.jus.br) ou através de fac-símile (71-3372-1602/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e no **Portal de Compras do Governo Federal** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

3. Havendo divergência na descrição do(s) item(ns), entre o **Portal de Compras do Governo Federal** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) o Termo de Referência, prevalecerá este último.

4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor--Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar.

**Endereço**

**Núcleo de Licitação**

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia  
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia  
1º Andar, Sala 119, Norte  
CEP: 41.745-970  
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023**

**1. PREÂMBULO**

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 053/2023** autorizada no **processo TJ-ADM-2023/20709** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de entrega única e empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 532/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 27/07/2022. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Judiciário nº 033/2023, Lei Complementar 123/2005, **Lei nº 12.846/2013**, **Lei 13.709/2018**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022.

**1.1. Local, data e horários:**

<b>Início da sessão de disputa de lances:</b>	<b>11/04/2024 às 09:00 horas</b>
<b>Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, I e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)</b>	<b>Aberto</b>
<b>Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)</b>	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> <b><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>Tempo de disputa</b>	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
<b>Endereço eletrônico</b>	<b><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e Modelo de Comprovação de atendimento das Especificações Técnicas;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

**(Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

**Anexo IX** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

**Anexo X** – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**Anexo XI** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

**Anexo XII** – Termo de Vistoria;

**Anexo XIII** – Declaração de Dispensa de Vistoria;

**Anexo XIV** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

**Anexo XV** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;



## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de roteadores BGP (*Border Gateway Protocol*), incluindo instalação, garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, treinamento e suporte técnico especializado para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2.1.1. O objeto desta licitação será licitado** em Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.2. Do custo estimado:** Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é **R\$1.257.690,53** (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração.

**2.2.1.** A despesa decorrente do presente instrumento não será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601 - FAJ, Unidade Gestora 0004 – SETIM, Atividade 2002/2034/2035/5054/5052/5051, Elemento de Despesa 3.3.90.40/4.4.90.52, Subelemento 40.02/52.04, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/2.501.0.313/2.755.0.326.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

**3.1.1.** As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

**3.1.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.1.4.** Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.1.5.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**3.1.5.1.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



**3.1.5.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**3.1.5.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

### **3.2. Não poderão disputar este Pregão:**

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.12.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.13.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.2.14.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.2.15.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.16.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.17.** Que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**3.2.18.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.1.1** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: **ncl@tjba.jus.br**, até **as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

**4.1.2.** Independente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.2.** As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção [licitacao/pesquisa](http://licitacao/pesquisa), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**4.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

**4.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificarem-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**4.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

##### **DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.



**5.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.1.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**5.1.1.3.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

**5.1.2.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.3** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

**5.3.1.** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4.** Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.6.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**5.7.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **DO LICITANTE**

**5.8.** Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;



c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

**g.1)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

**g.2)** No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção licitacao/pesquisa;

**g.3)** No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**.

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



**6.4.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.7.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 6.3 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**6.9.** A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**6.9.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.**

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**6.10.** A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**6.10.1.** A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

**6.10.2.** O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário, mensal e total do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.10.3.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.10 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**6.10.4.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

## DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

**6.11.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

**6.11.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.11.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

**6.12.** O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.13.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**6.13.1.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.13.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**6.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

**6.14.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**6.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.16.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos **itens 9.10 e 9.10.3.** deste edital.

**6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.17.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.17.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.18.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.18.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.17.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

**7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.1.3.** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**7.2.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



**7.3.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**7.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.6.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**7.6.1.** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.6.2.** A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.6.3.** O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

**7.7.** Na Proposta de Preços escrita, que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do Pregoeiro, **nos termos do item 9.10 deste edital**, o licitante deverá informar:

a) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

d) **O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

e) **Prazo de execução:** será de acordo com os termos do **item 3. do Anexo I, Termo de Referência** do edital, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior que não o estipulado.

f) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**7.8.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

**7.9.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.



**7.10.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.11.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.12.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.14.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**7.15.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.16.** A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitar os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.17. HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

#### **7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### **7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. A prova da inscrição a que se refere o item “e” da **regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

#### **7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:**

**7.17.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços incluindo implantação, configuração e todo suporte devida durante a vigência contratual, com pelo menos 50% da quantidade licitada e de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**7.17.3.2.** A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**7.17.3.3.** Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

**7.17.3.4.** No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

**7.17.3.5.** As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

**7.17.3.6.** É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

**7.17.3.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:**

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**



**b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**d)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

**7.17.6.** O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.17.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.17.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.18.** Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.18.1.** Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17.1. e seus subitens**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

**7.18.1.1.** Incluem-se no regramento do **item acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

**7.19.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.19.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.20. Encerradas as etapas de lances e negociação**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**7.20.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.20.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.20.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.20.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.20.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.20.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **7.21. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**7.22. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.**

**7.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

**8.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

**8.5.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

**8.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**8.5.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.3.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

## **9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

**9.1.1.1.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estabelecido na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

**9.1.4.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.1.5.** Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.1.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

### **DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.2.** A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e será observado o seguinte procedimento:

**a)** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**b)** deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**c)** a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**d)** a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**e)** não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

**9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**9.3.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.3.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.4.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

**9.4.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.4.1.1.** Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.4.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

**9.4.2.1.** Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.5.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.5.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.6.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**9.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.6.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.6.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.6.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.6.2.** Empresas brasileiras;

**9.6.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.6.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.6.3.** Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

#### **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP**

**9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**9.8.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.10.** Definida a ordem de classificação final, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no cada lote ou item para enviar, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.10.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**9.10.2.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

**9.10.2.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10. acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.10.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

**9.10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** úteis a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

#### **FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.11.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d) Fornecedores com Penalidades no Estado da Bahia ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**9.11.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.11.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.11.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.11.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.11.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.12.** **Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.**

**9.13.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1 e 6.4 deste edital.

**9.14.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.1.A proposta de preços ajustada, a planilha de composição de custos unitários e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.**

**9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
  - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**9.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.18.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **9.17.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.19.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.21.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

#### **DAS AMOSTRAS OU DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

**9.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.23.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.24.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



9.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.27. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, da documentação de habilitação conforme disposto no **item 7.17 e seus subitens** deste Edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17 e seus subitens deste Edital**.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

### PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de julgamento das propostas, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

**10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que deles constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.3.3**.

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**10.3.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do **item 11.2. deste edital**, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

**10.5. A documentação de habilitação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.**

**10.6.** É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital**.

**10.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.9.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

**10.9.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.3.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

**11.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

## **12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO**



**12.1.** Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

**12.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.1.** O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

**12.6.** A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item **12.2.** acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** **Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.**

**12.10.** As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**13.3.** Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



## **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**14.1.1.** Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme Anexo XVI.

**b)** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme Anexo XVII.

**14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.4** O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.4.1.** A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**14.4.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.4.1.** A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

**14.4.3.** Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

**14.4.4.** Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.4.5.** Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às



respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

**14.7.1.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.8.** Vigência contratual: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.8.1.A** divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

**14.8.2.A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.9.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**14.9.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.



**14.9.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO:** Não será admitida a subcontratação nem a participação de interessados sob a forma de consórcio.

**14.11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:** A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no Anexo I - do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital.

**14.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

**14.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas **no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**

## **16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**16.1.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**16.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.1.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

**17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital, conforme abaixo transcrito:**

**17.1.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

**17.1.1.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em **até 15 dias após assinatura** do contrato.

**17.1.1.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

**17.1.2.2.1A** não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

**17.3.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**17.4.** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**17.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**18.3.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.3.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**18.3.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**18.3.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.3.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.3.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.3.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**18.3.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.3.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.3.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**18.3.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.3.5.** fraudar a licitação

**18.3.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.3.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.3.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.3.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.3.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.3.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.4.1.** advertência;

**18.4.2.** multa;

**18.4.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.5.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.3.4, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.15.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

**18.16.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.17.** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**18.18.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**18.19.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**18.20.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**18.21.** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do contrato.

## **19. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**19.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**19.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.3.3.** Indenizações e multas.

**19.4.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**19.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**19.5.** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**19.7.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.8.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**19.9.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**19.10.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**19.11.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**19.12.** O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**19.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**21.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- 21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- 21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- 21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 15 de fevereiro de 2024.

Mário Rodrigues Xavier  
Pregoeiro

Antonio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do NCL



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de roteadores BGP (*Border Gateway Protocol*), incluindo instalação, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, treinamento, e suporte técnico especializado para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, conforme exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Motivação

Nos últimos anos, é notável o crescimento da infraestrutura de informática do Tribunal. Dezenas de novos sistemas e aplicações estão fazendo parte da rotina diária dos clientes internos e externos da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, além do legado de sistemas existentes.

Além disso, cada vez mais é necessária a garantia de disponibilidade desses sistemas, devido às suas criticidades. Como exemplo disto, temos o caso do Processo Judicial Eletrônico - PJE, que, devido às suas características de atendimento aos usuários, deve ter o mínimo de inatividade.

Atualmente, o TJBA possui, para acesso à *Internet*, três *links* de operadoras distintas, com banda de 5 Gbps cada um, totalizando 15 Gbps, e com a necessidade de mais 01 provedor, utilizado para ampliar as opções de acesso à *internet* e obter o mínimo de indisponibilidade possível. A utilização simultânea dos canais de acesso se dá por meio de balanceamento de carga em sistema autônomo, o que significa que, mesmo com um acesso indisponível, o outro canal continuará permitindo que os magistrados, servidores e cidadãos tenham acesso aos sistemas. Para a gestão deste balanceamento, utiliza-se um *Autonomous System (AS)* próprio, mas atualmente o BGP é gerido pelos provedores, com troca de informações entre eles via BGP.

O BGP é um dos protocolos-chave que é usado para obter redundância de conexão com a *internet*. Ao executar o BGP com mais de um provedor de serviços, no caso do Tribunal, existe o risco de que seu AS se torne um AS de trânsito. Isso faz com que o tráfego da *internet* passe pelo seu AS e potencialmente consuma toda a largura de banda e os recursos da CPU de seu roteador. Assim, o Tribunal vislumbra que seria mais fácil gerir este recurso com mais controle nas decisões, tendo a gestão do balanceamento.

Visando corrigir esta situação, este projeto tem como objetivo a aquisição de equipamentos roteadores para tornar o TJBA um sistema autônomo com gestão própria de seu equipamento, tendo mais flexibilidade para gerenciamento de mudanças nas configurações e maior controle nas decisões de roteamento, e também deixando que as operadoras de *Internet* contratadas apenas propaguem estes endereços na rede. Além disso, com essa aquisição o TJBA também estaria se adiantando na preparação futura de interligação da rede do Tribunal a um Ponto de Troca de Tráfego (PTT).

A aquisição desta solução, pode trazer diversos benefícios para o TJBA. Alguns atrativos com essa contratação incluem:

- ❖ **Sempre encontra o melhor caminho:** A principal vantagem que o BGP oferece é ter múltiplos caminhos. Esses caminhos são sempre calculados automaticamente para fornecer ao cliente o caminho mais curto para qualquer outro AS. A redundância automática é outra grande vantagem. Todos os roteadores BGP na *internet* estão constantemente se atualizando e seu roteador BGP está constantemente calculando o melhor caminho. O melhor caminho, o qual é sempre aprendido. Logo, se um caminho não estiver mais lá, ele não será usado. Além disso, o cliente sempre pode usar os mesmos IPs em sua rede, servidores, *firewalls* e equipamentos. Muitos provedores de TI trabalham com muito empenho para construir soluções de “failover”, que nem sempre funcionam como esperado por vários motivos. Em muitos casos, vemos que o BGP é a resposta correta e também a melhor solução. É padronizado e simplesmente funciona independentemente do que se esteja fazendo na sua rede.
- ❖ **Melhoria nos serviços VPN:** Existem uma variedade de tecnologias usadas para implementar serviços VPN de camada 3, e as VPNs baseadas em MPLS sem dúvida provaram ser a solução mais escalonável, em parte devido ao uso de BGP como protocolo de roteamento subjacente. Felizmente, não precisa implantar o BGP em todos os lugares da sua rede se quiser implantar soluções MPLS / VPN. É suficiente implantar o BGP nos roteadores *Provider Edge (PE)*, que conectam seus clientes VPN, e em alguns dispositivos centrais que atuam como servidores de rota.



- ❖ **Aumento da estabilidade da rede:** Qualquer projeto BGP minimamente decente, deve contar com outro protocolo de roteamento mais rápido (por exemplo, OSPF, EIGRP ou IS-IS) para fornecer roteamento de núcleo na rede, com o BGP responsável pelo roteamento de borda / cliente. Com a separação do roteamento de núcleo e borda em dois protocolos de roteamento, o núcleo da rede se torna mais estável, pois os problemas de borda não podem interromper o núcleo. Este projeto foi usado com muito sucesso em redes de grandes empresas com esquemas de endereçamento aleatórios.
- ❖ **Resposta automática a ataques de negação de serviço:** Entre outras peculiaridades, o BGP permite que o cliente especifique qualquer endereço IP como o próximo salto para um prefixo IP. Esta propriedade é usada com mais frequência para garantir o roteamento ideal em um sistema autônomo BGP. O Cliente também pode usá-lo para implementar buracos negros em toda a rede e buracos negros remotos para interromper rapidamente *worms* e ataques DDoS. Para implementar *blackholes* remotos, é suficiente implantar o BGP em pontos estratégicos da sua rede e vinculá-los por meio de sessões de BGP a um roteador central por meio do são inseridos os endereços IP a serem bloqueados.
- ❖ **QoS em grande escala ou implantação de cache da web:** O BGP não apenas carrega uma série de atributos que descrevem as rotas de IP, mas permite que o cliente adicione a bagagem extra a cada rota de IP que anuncia na forma de comunidades BGP que são totalmente transparentes e propagadas por toda a rede. Algumas tecnologias permitem que o cliente use esses atributos para implementar projetos em grande escala. Por exemplo, a Propagação de Política de Qualidade de Serviço com BGP (QPPB) permite que sejam definidos os bits de QoS para destinos BGP específicos com base em comunidades BGP e outros atributos. Da mesma forma, é possível controlar a política de cache da *web* baseada em WCCP (*Web Cache Communication Protocol*) com o BGP.

## 2.2. Objetivos

Com esta aquisição, o Tribunal espera diminuir a instabilidade dos serviços de internet, busca ter dados analíticos que possam auxiliar na implementação de processos e métodos que possibilitem melhoras significativas nas instabilidades geradas e informadas pelas provedoras dos serviços de internet, além do planejamento de ações que visam tratamento das seguintes questões:

- Segurança do roteamento BGP;
- Segurança do plano de controle de rede;
- Segurança contra-ataques de negação de serviços;
- Instabilidades do BGP;
- Engenharia de tráfego;
- Planejamento de capacidades;
- Reputação e conformidade.

## 2.3. Benefícios

- Prover serviços de melhor qualidade às unidades Judiciárias;
- Garantir a alta disponibilidade para as conexões;
- Disponibilizar acesso para que, posteriormente, possa interligar a um Ponto de Troca de Tráfego;
- Assegurar acesso ao Data Center do TJBA e aos serviços *web* pelos jurisdicionados.

## 2.4. Alinhamento Estratégico

Esta demanda está prevista no Plano de Contratações de 2023, item 26 – Roteadores de Borda de rede para alta disponibilidade.

## 2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2023/09123 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

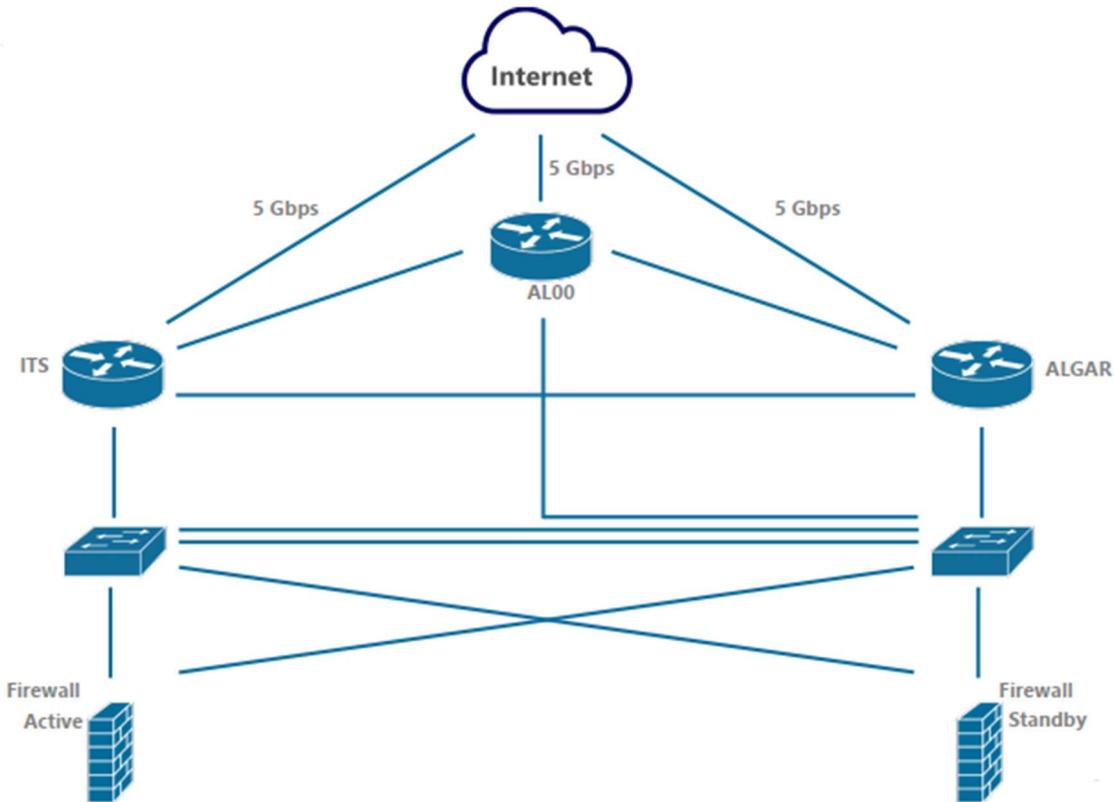
## 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

O Tribunal atenderá 100% do problema relatado, e terá a gestão do balanceamento utilizando um dispositivo próprio trazendo o BGP para seu equipamento, pois atualmente a gestão feita pelos provedores gera a necessidade de trocar informações entre eles via iBGP, não podendo ter um gerenciamento de maior controle. Também irá contar com um suporte técnico mensal, com acesso a profissionais capacitados para resolver problemas, fornecer as orientações e planejar as situações de melhorias. Com esta aquisição, também se antecipará a uma necessidade futura, pois prevê-se a aquisição de mais um *link* de *internet*, assim estaria apta atender essa demanda.



Na figura abaixo demonstra-se como é a distribuição e conexão atualmente com controle dos provedores:

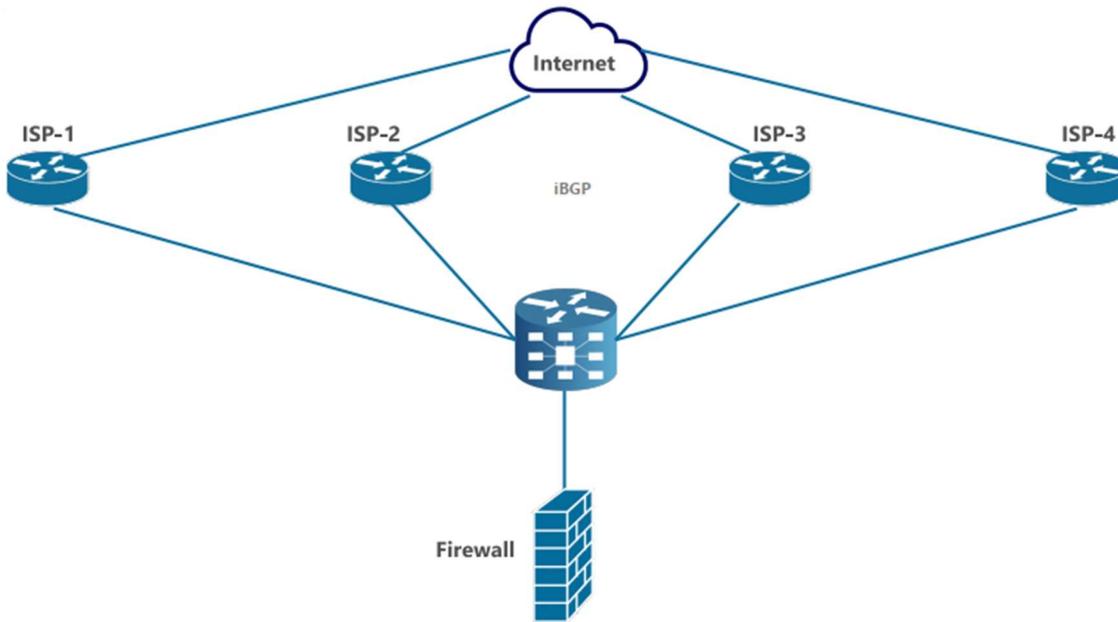
**Figura 1:** Distribuição atual de controle de Provedores:



**Fonte:** Elaboração própria TJBA

Com essa contratação, a configuração do gerenciamento do BGP, o qual passa ser totalmente gerenciado pelo Tribunal, e já configurado para receber o quarto *link*. Veja na figura abaixo como ficaria o desenho para o Tribunal com a topologia da solução completa:

**Figura 2:** Distribuição futura e pretendida de controle de Provedores:



Fonte: Elaboração própria (TJBA)

## 2.7. Análise de Mercado de TIC

### 2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Foram encontradas as seguintes contratações recentes, similares, com seus respectivos objetos:

Órgão	Pregão/Contrato/Dispensa ou Inexigibilidade	Objeto
Presidência da República – Secretaria Especial de Administração	059/2021	Aquisição de 02 (dois) roteadores BGP ( <i>Border Gateway Protocol</i> ) com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, suporte técnico por 12 (doze) meses, instalação e configuração dos equipamentos de modo que a Presidência da República opere como Sistema Autônomo (AS), bem como aquisição de solução de análise de tráfego e roteamento BGP para os objetos citados.
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	014/2020	Registro de preços para BGP incluindo instalação, treinamento e suporte Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I
Presidência da República – Secretaria Geral	048/2020	Aquisição de 02 (dois) roteadores BGP ( <i>Border Gateway Protocol</i> ) incluindo licenças, suporte técnico, projeto de instalação e configuração dos equipamentos

**Tabela 01** – Contratos similares em órgãos públicos



### 2.7.2. Definição e Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Atualmente, o Tribunal possui, para acesso à *Internet*, com *links* de operadoras distintas e que fazem a gestão do balanceamento. Contudo, ocorre que quando um dos *links* está indisponível, existe uma demora na propagação desta informação na rede mundial, causando lentidão e indisponibilidade de acesso a alguns usuários.

Visando corrigir esta situação, este projeto tem como objetivo tornar o Tribunal um sistema autônomo, e que as operadoras de *Internet* contratadas apenas irão propagar estes endereços na rede.

Desta forma terá controle sobre o equipamento, podendo personalizá-lo de acordo com suas necessidades específicas, e fazer o balanceamento, podendo prevenir a sobre indisponibilidade recorrente no órgão, devendo ser redundante e permitindo resiliência total ao ambiente.

Terá disponível um suporte especializado, podendo contar com assistência contínua para manter o bom funcionamento do roteador, com proatividade nas orientações e recomendações em caso de problemas ou dúvidas, e acompanhamento periódico semanal.

A solução escolhida envolve a aquisição de um roteador BGP com implantação e garantia *on-site*, treinamento e suporte técnico especializado mensal, apresenta algumas vantagens:

- Controle total: Ao adquirir um roteador BGP, a organização terá controle total sobre o equipamento e poderá personalizá-lo de acordo com suas necessidades específicas.
- Implantação personalizada: A implantação do roteador pode ser feita de acordo com a infraestrutura de rede existente e as demandas da organização.
- Garantia *on-site*: A garantia *on-site* garante que, em caso de problemas ou falhas, técnicos especializados serão enviados ao local para solucionar o problema, minimizando o tempo de inatividade da rede.
- Suporte técnico especializado mensal: Com um suporte técnico especializado mensal, a organização pode contar com assistência contínua para manter o bom funcionamento do roteador e receber orientação em caso de problemas ou dúvidas.

Em termos de viabilidade, a solução se adequa pela combinação de controle total sobre o equipamento, implantação personalizada, garantia *on-site*, treinamento e suporte técnico especializado mensal. Esses elementos proporcionam maior segurança, confiabilidade e agilidade na resolução de problemas, o que é fundamental para manter uma rede estável e eficiente.

Esta contratação tem como objetivo atender todas as necessidades do TJBA para controle do balanceamento. Assim estimou-se:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Roteador BGP com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de 60 (sessenta) meses	Unidade	2
02	Serviço de instalação e configuração da Solução	Unidade	2
03	Treinamento	Turma	2
04	Suporte técnico especializada	Mensal	60

**Tabela 02 – Equipamento e Serviços**

No levantamento das soluções disponíveis no mercado, a equipe de planejamento da contratação identificou que existem diversos fabricantes que podem atender a demanda. Assim, a tabela a seguir lista alguns dos principais fabricantes dos equipamentos:

Nº	FABRICANTES
----	-------------



1	CISCO
2	HUAWEI
3	JUNIPER
4	INTELBRAS
5	MIKROTIK
6	UBIQUITI

**Tabela 03 - Fornecedores**

Escolha pela aquisição dos roteadores BGP (*Border Gateway Protocol*) com garantia de 60 meses, incluindo licenças perpétuas, com instalação e configuração dos equipamentos de modo que o tribunal opere o sistema autônomo (AS), bem como mantenha a gestão o BGP. Além do equipamento, a disponibilidade de suporte técnico especializado proativo e acompanhamento deve operar em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) apoiando os técnicos do tribunal.

### **2.8. Natureza do Objeto**

Trata-se da aquisição/serviço de natureza comum de tecnologia da comunicação.

### **2.9. Vigência do Contrato**

A vigência deste contrato será **de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

### **2.10. Reajuste contratual**

O reajuste contratual será permitido, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar contados da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da lei 14.133/21, com a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

### **2.11. Alteração Contratual Subjetiva**

Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **2.12. Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

A aquisição desses serviços como um único objeto permite garantir uma maior sinergia e integração entre eles. O treinamento, suporte técnico e garantia *on-site* estão intrinsecamente relacionados e, ao serem contratados juntos, é possível estabelecer uma melhor coordenação e alinhamento entre as partes envolvidas. Dessa forma, as atividades de treinamento podem ser direcionadas especificamente para as necessidades e configurações dos equipamentos adquiridos, e o suporte técnico e garantia *on-site* podem ser fornecidos de maneira mais eficiente e eficaz.

### **2.13. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

Conforme expressado no tópico 2.8, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

#### **2.13.1. Estimativas de preços da contratação**

Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é **R\$ 1.257.690,53** (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:



Id	CATMAT/CA TSER	Descrição	QTD.	Unidade de medida	Modo de pagamento	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	260688	Roteadores BGP	2	UND	Único	R\$ 393.398,90	R\$ 786.797,80
2	27120	Serviço de instalação e configuração	1	UND	Único	R\$ 67.097,50	R\$ 67.097,50
3	16837	Treinamento	2	Turma	Único	R\$ 54.316,67	R\$ 108.633,33
4	27120	Suporte técnico especializado	60	mensal	Mensal	R\$ 4.919,37	R\$ 295.161,90
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (60 MESES)</b>							<b>R\$ 1.257.690,53</b>

**Tabela 04**–Valor máximo estimado

Considerando que a contratação inclui diversos itens e, com o objetivo de evitar desequilíbrio na composição dos preços individuais por item, não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item indicado no quadro acima.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **2.13.2. Critérios de qualificação técnica para a habilitação**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços incluindo implantação, configuração e todo suporte devida durante a vigência contratual, com pelo menos 50% da quantidade licitada e de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

A Administração se resguarda ao direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **2.13.3. Da subcontratação**

Não será admitida a Subcontratação.

#### **2.13.4. Do consórcio**



Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que o mesmo não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

Ademais, se avaliou que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, a vantajosidade buscada pela Administração.

#### **2.14. Impacto Ambiental da Contratação**

Não foram encontrados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos itens que compõem a contratação.

#### **2.15. Conformidade Técnica e Legal**

Não se aplica.

#### **2.16. Obrigações da Contratada**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- g) Comprovação, caso não seja o próprio fabricante da solução, de que está devidamente inscrito no programa de parceria do fabricante da solução ofertada. Tal comprovação poderá ser feita pela apresentação de contrato de parceria ou carta do próprio fabricante atestando a parceria e a validade da mesma. O objetivo desta comprovação é garantir que, caso a licitante não seja o fabricante, tenha meios de comprovar que possui condições de comercialização dos produtos e lastro para prestar os serviços de suporte técnico com garantia do fabricante.
- h) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato; e
- i) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

#### **2.17. Obrigações do Contratante**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento e Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **3.1. Principais Papéis**



- Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Gestor do Contrato: servidor com as atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

### 3.2. Dinâmica da Execução

ID	Evento	Quando	Prazo em dias até	Quem
1	Assinatura do Contrato	Início	Dia D	Ambos
2	Reunião de Alinhamento	Após o ID 1	D + 5 dias	Ambos
3	Entrega do Equipamento	Após o ID 1	D + 60 dias	Contratada
4	Instalação e Configuração do Equipamento	Após o ID 3	D + 15 dias	Contratada
5	Treinamento	Após o ID 4	D + 30 dias	Contratada
6	Emissão de Termo de recebimento Provisório	Após o ID 4	5 dias úteis	Contratante
7	Liquidação e pagamento da nota fiscal	Após o ID 6	30 dias corridos	Contratante
8	Início do serviço de suporte técnico	Após o ID 4	1 dia útil	Contratada
9	Vigência das Licenças de uso	Após o ID 4	1 dia útil	Contratante
10	Vigência do contrato	Após o ID 1	60 meses	Contratante e Contratada
11	Emissão de Termo de recebimento Definitivo	Após o ID 10	5 dias úteis	Contratante

### 3.3. Instrumentos Formais de Solicitação

Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos e/ou as Ordens de Serviço encaminhados à CONTRATADA em formato digital via e-mail, ou ferramenta de registro de chamados.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio de registro do chamado por contato telefônico, ligação gratuita (0800), e-mail (correio eletrônico) ou através do site Web, por procedimentos específicos, com controle de acesso por senha.

### 3.4. Serviços a serem executados pela CONTRATADA

- ✓ Fornecimento de 2 (dois) equipamento de Roteadores BGP incluindo instalação, configuração e garantia *on-site*;
- ✓ Duas Turmas de treinamento para a equipe do TJBA;
- ✓ Suporte técnico especializado por 60 (sessenta) meses.

### 3.5. Locais e horários de Prestação dos Serviços

A CONTRATADA deverá prestar o serviço no TJBA – Tribunal de Justiça da Bahia na 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 560 - CAB - CEP 41.745-004 Salvador/BA.

A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço Técnico Especializado de Suporte também de forma contínua (24h por dia x 7 dias por semana). Entretanto, os atendimentos fora do horário de expediente normal só ocorrerão mediante agendamento e de acordo com a anuência do CONTRATANTE.



Fica expressamente vedada a utilização do ambiente do CONTRATANTE para execução de atividades alheias às demandas de serviço do TJBA, cabendo aplicação de penalidade à CONTRATADA de acordo com os termos deste Termo de Referência, em caso de descumprimento.

### 3.6. Acompanhamento dos prazos de garantia e Níveis mínimos de Serviços(NMS)

Os Níveis Mínimos de Serviço esperados para esta contratação, bem como para os atendimentos aos incidentes/eventos associados estão indicados na 'Tabela A- Níveis Mínimos de Serviço, cabendo os seguintes detalhamentos:

- a) A classificação da severidade dos incidentes/eventos será determinada pela CONTRATANTE respeitando-se o descrito na 'Tabela B - Classificação de Incidentes';
- b) Todos os prazos para a resolução dos incidentes/eventos especificados na 'Tabela A – Níveis Mínimos de Serviço' são contados a partir da abertura do chamado.

Severidade	Medidas para indicador (Prazo de Resolução) - Dias úteis	Medidas para indicador (Prazo de Resolução) - Sábados, Domingos e Feriados
A	2 Horas	3 Horas
B	4 Horas	5 Horas
C	24 Horas	-

TabelaA-NíveisdeServiço

Severidade	Medidas para indicador (Prazo de Resolução)
A - ALTA	Indisponibilidade da Solução
B - MÉDIA	Falha ou Instabilidade
C - BAIXA	Falha simples/Reprogramação

TabelaB- Classificação de Incidentes

Durante o período de manutenção a Contratada deverá atender às solicitações do TJBA nas prioridades e classificações a seguir:

- ❖ PRIORIDADE ALTA: (qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços)

Dias úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
90 minutos	120 minutos	120 minutos	180 minutos

- ❖ PRIORIDADE MÉDIA: (ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los)

Dias úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
120 minutos	240 minutos	180 minutos	300 minutos



- ❖ **PRIORIDADE BAIXA:** (ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços e reprogramações)

Dias úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	24 horas	--	--

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será contado a partir das solicitações de suporte técnico por meio de E-mail ou contato telefônico a empresa contratada e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir. Poderá haver glosa em fatura conforme a seguinte tabela em caso de atraso na prestação dos serviços:

NMS	Glosa em Fatura
ALTA	1 % do Valor Mensal do Contrato por hora de Atraso
MÉDIA	0,8 % do Valor Mensal do Contrato por hora de Atraso
BAIXA	0,5 % do Valor Mensal do Contrato por hora de Atraso

**Tabela 05**–Relação NMS e proporção da Glosa a ser aplicada sobre o pagamento

A interrupção do atendimento a uma solicitação desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo TJBA poderá ensejar a aplicação de glosas previstas.

As solicitações classificadas com severidade MÉDIA quando não solucionadas no prazo definido poderão ser automaticamente escaladas para severidade ALTA sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva de problema bem como glosas previstas serão automaticamente ajustados para o nível.

Depois de concluído o serviço de manutenção o licitante vencedor comunicará o fato à Equipe Técnica do TJBA e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

Caso o TJBA não confirme a solução definitiva do problema o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo licitante vencedor. Nesse caso o TJBA fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

Por necessidade excepcional de serviço o TJBA também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

O pagamento das faturas mensais estará sujeito a glosa quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

### 3.7. Acompanhamento da Execução

O preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de Gerente do Contrato, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da CPROD – Coordenação de Produção e Comunicação, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações



pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gerente do Contrato e o Coordenador da CPRODefetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, as quais o Gerente do Contrato deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis.

Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, logística de execução, controle da frequência dos técnicos, cumprimento de férias e demais obrigações trabalhistas etc.) será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha);
- E-mail;
- Termo de Notificação.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

### **3.8. Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

#### **3.8.1. Termo de Recebimento Provisório**

Será lavrado em até 5 (cinco) dias após verificação da integralidade do fornecimento e da sua adequação às exigências deste Termo de Referência.

#### **3.8.2. Termo de Recebimento Definitivo**

Em até 15 (quinze) dias ao final do contrato, após a entrega completa do objeto contratado, incluindo equipamentos, suporte técnico e o término da vigência do contrato, é emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Esse documento formaliza a finalização do objeto da contratação e atesta que todas as obrigações foram cumpridas conforme estabelecido no contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo é emitido após a verificação e aceitação de todos os itens contratados, garantindo que todas as especificações técnicas e condições foram devidamente atendidas. É uma declaração oficial que marca o encerramento do contrato e a conclusão satisfatória de todas as etapas relacionadas ao objeto contratado.

### **3.9. Forma de Pagamento**

O pagamento será da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
<b>01</b>	02 (dois) roteadores BGP	Único
<b>02</b>	Serviço de instalação e configuração	Único
<b>03</b>	Treinamento	Único
<b>04</b>	Suporte técnico especializado	Mensal



A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a [prestação de serviço/entrega realizada], com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização, nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;
- de consulta consolidada de Pessoa Jurídica CEIS e CNEP.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

### **3.10. Transferência de Conhecimento**

Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica
- Base de conhecimentos
- Registro de lições aprendidas
- Registro de soluções alternativas utilizadas
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema
- Documentação de melhores práticas
- Reuniões e suas respectivas atas
- Relatórios periódicos
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail

#### **3.10.1. Transição Contratual**

Ao final deste contrato a CONTRATADA deve promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Três meses antes do encerramento do contrato, caso não haja interesse na prorrogação, a CONTRATANTE deve definir junto a CONTRATADA a estratégia de repasse de todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução contratual, contendo minimamente: exportação dos dados do sistema em formato .csv e *link* para acesso dos documentos anexados ao sistema, para que a CONTRATANTE e/ou nova empresa contratada possa fazer o *backup* destes e migração para a nova solução adotada.

Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá prever a transferência de dados da CONTRATADA para o CONTRATANTE, num prazo de 30 (trinta) dias após encerramento do contrato,

Os custos de transferência de conhecimento, assim como os custos de transferência das bases de dados dos servidores da CONTRATADA para os designados pela CONTRATANTE, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE a capacidade de reaver/exportar os dados no estado em que estes se encontravam à época do final do contrato e no formato a ser combinado entre as partes. Após a transferência dos dados para tribunal, a empresa apagará, inutilizará ou de outra maneira tornará inacessíveis os dados que ainda estejam em suas dependências ou sob sua responsabilidade.



A CONTRATADA arcará com os custos de suporte logístico, técnico e operacional para viabilizar e apoiar o processo de armazenamento, reaquisição dos dados, assim como eventual transição contratual que venha a ocorrer.

No caso de a empresa CONTRATADA ser a detentora do contrato anterior, pode tornar-se dispensável o procedimento de passagem de serviço.

Ao final deste contrato a CONTRATADA deve promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

### **3.10.2. Encerramento Abrupto do Contrato**

Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

Os procedimentos indicados de transferência de conhecimento visam à garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato de forma abrupta. Em caso de encerramento abrupto do contrato deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação.

### **3.11. Direitos de Propriedade Intelectual**

Todas as atividades, documentação e produtos desenvolvidos durante a execução dos serviços serão de propriedade única e exclusiva do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação. Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e *Internet* e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar os produtos relativos ao objeto da prestação dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9.609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do CONTRATANTE, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

### **3.12. Qualificação Técnica Profissional**

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis. Estes profissionais deverão dispor de ferramentas e insumos necessários e suficientes à execução dos serviços

### **3.13. Garantia Contratual**

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 1 (um) mês, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.



A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

### **3.14. Descumprimento das Obrigações Contratuais**

Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que incorrer infrações administrativas ficará sujeita, além das sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, às sanções previstas na referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

### **4.1. Roteador BGP com garantia e suporte técnico on-site de 05 (cinco) anos**

#### **Especificação técnica mínima do Equipamento**

A aquisição dos 02 (dois) roteadores sendo um ativo e o outro passivo, atendendo as seguintes características técnicas mínimas necessárias de cada equipamento:

#### **❖ INSTALAÇÃO**

- O equipamento deverá ser montável em rack de 19", tendo sua altura máxima de 4RUs, devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios necessários para instalação.

#### **❖ FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- O equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA / 60 Hz, selecionáveis automaticamente;
- O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação, operando na configuração N+1, ou seja, em caso de falha de uma das fontes o roteador deve permanecer suportando sua capacidade máxima;
- A troca de fontes de alimentação deve ser hot-swappable;
- Implementar de forma nativa mecanismo de monitoramento e detecção de falhas em suas fontes de alimentação individuais;
- A fonte de energia deve vir acompanhada com cabo de energia com 1,80 metros de comprimento mínimo e tomada padrão NBR 14136;
- O plugue do cabo de alimentação deverá seguir o padrão brasileiro, conforme estabelece a norma NBR 14136, ou, alternativamente, deverá ser fornecido adaptador para esse padrão.

#### **❖ REFRIGERAÇÃO**

- O Subsistema de ventilação deve ser redundante, operando na configuração N+1, ou seja, em caso de falha de um dos ventiladores o roteador deve permanecer suportando sua capacidade máxima;
- O equipamento deve implementar de forma nativa mecanismo que viabilize detecção de falhas nos principais componentes do subsistema de ventilação;
- O equipamento deve implementar de forma nativa mecanismos de monitoramento dos principais componentes do subsistema de ventilação bem como de seus parâmetros de funcionamento;



- Deve ser capaz de adaptação automática da velocidade de rotação em função da temperatura do equipamento.

#### ❖ CPU E MEMÓRIA

- Deverá possuir configuração de CPU e quantidade necessária de memória DRAM e memória auxiliar que atenda, simultaneamente, a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Deverá suportar o armazenamento de múltiplas imagens de software e configuração (mínimo de 2 imagens e 2 configurações);
- Deverá permitir selecionar a imagem de software que será utilizada na próxima inicialização;
- Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda;
- Deverá permitir selecionar a configuração que será utilizada na próxima inicialização;
- Deverá possuir no mínimo 16GB de memória DRAM OU SDRAM
- Os planos de encaminhamento (forwarding plane) e controle (control plane) devem ser completamente independentes;

#### ❖ CONDIÇÕES DO AMBIENTE

- Deve operar em temperatura ambiente entre 10 e 40°C;
- Deve ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20% a 80% (sem condensação), permitindo, por um curto período, funcionamento com umidade relativa de 5% a 85%.
- Deve suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0 e 50°C.

#### ❖ FERRAMENTAS DE ATUALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS

- Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial;
- Deve ter a capacidade de atualização de software via FTP e via TFTP, em conformidade com a RFC 783 ou RFC 1350;
- Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (SecureCopy) ou SFTP (Secure FTP).

#### ❖ FERRAMENTAS DE CONFIGURAÇÃO

- Implementar Telnet e SSH para acesso à interface de linha de comando;
- Ser configurável e gerenciável via CLI (Command Line Interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes;
- Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES;
- Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono;
- Deve permitir a criação de versões de configuração e suporte a "rollback" da configuração para versões anteriores.

#### ❖ FERRAMENTAS DE COLETA DE FLUXO

- Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:
  - a) IP de origem/destino;
  - b) Parâmetro "protocoltype" do cabeçalho IP;
  - c) Marcação de QoS, portas TCP/UDP de origem/destino; e
  - d) Interface de entrada do tráfego;
- Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída e para ambos os sentidos simultaneamente, em cada uma das interfaces do equipamento;
- Informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo IPFIX (Exemplo: NetFlow v9 ou SFlow ou JFlow ou HFlow) ou Netstream;
- Deve ser possível definir uma taxa de amostragem para coleta de fluxos, sendo possível uma taxa configurável de 1:1 até 1:10000 fluxos.



#### ❖ CAMADA DE ENLACE

- Quantidades de portas:
  - a) Mínimo de 10 portas de 10 Gbps;
  - b) Mínimo de 06 portas de 40 Gbps;
- Devem Suportar o upgrade futuro para 100Gbps.
- Devem ser fornecidos transceiver para todas as portas disponíveis do equipamento.
- Implementar VLANs por porta;
- Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
- Implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q:
  - a) Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica;
  - b) Implementar, no mínimo, 128 VLANs simultaneamente;
  - Deverá implementar link aggregation padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP padrão IEEE 802.1ax, para interfaces de no mínimo 40 Gbps;
- Deverá suportar protocolos de controle de loop, tais como:
  - a) Padrão IEEE 802.1d (STP – Spanning Tree).
  - b) Padrão IEEE 802.1w (RSTP – Rapid Spanning Tree).
  - c) Padrão IEEE 802.1s (MSTP – Multiple Spanning Tree).

#### ❖ CAMADA DE REDE

- Deve permitir o roteamento nível 3 entre as VLANs;
- Deverá suportar jumbo frames (até 9012 bytes);
- Deverá implementar a autonegociação;
- Deve suportar a pilha de protocolos TCP/IP;
- Deve suportar o protocolo roteável IPv4;
- Deve suportar o protocolo roteável IPv6;
- Deve implementar mecanismo de pilha dupla (IPv4 e IPv6), para permitir o funcionamento simultâneo dos protocolos IPv4 e IPv6;
- Deve permitir a configuração de rotas estáticas para IPv4 e IPv6;
- Deverá implementar o protocolo de roteamento OSPF com, no mínimo, as seguintes características:
  - a) RFC 2328 - OSPF Version 2;
  - b) RFC 4750 - OSPF Version 2 Management Information Base;
  - c) RFC 3101 - OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option;
  - d) RFC 3137 - OSPF Stub Router Advertisement.
  - e) RFC 2740 ou 5340 - OSPF for IPv6;
  - f) RFC 3623 - Graceful OSPF Restart;
  - g) RFC 5187 - OSPFv3 GracefulRestart.
  - Deverá implementar Capacidade de pelo menos 3 áreas OSPFv2; 1.12.11.11. Deverá implementar autenticação MD5 de sessões OSPFv2 e OSPFv3.
- Deverá implementar o protocolo de roteamento BGP versão 4 com, no mínimo, as seguintes características:
  - a) RFC 3065 - Autonomous System Confederation for BGP;
  - b) RFC 1966 - BGP Route Reflection - An Alternative to Full Mesh IBGP;
  - c) RFC 1997 - BGP Communities Atribute;
  - d) RFC 2385 - Protection of BGP Sessions via the TCP MD5 Signature Option;
  - e) RFC 2439 - BGP Route Flap Damping;
  - f) RFC 3392 - Capabilities Advertisement with BGP-4;
  - g) RFC 4760 - Multi-Protocol Extensions for BGP-4;
  - h) RFC 2918 – Route Refresh Capability for BGP-4;
  - i) RFC 3065 - Autonomous System Confederations for BGP;
  - j) RFC 4271 - A Border Gateway Protocol 4 (BGP-4);
  - k) RFC 4456 - BGP Route Reflection: An Alternative to Full Mesh Internal BGP (IBGP).
  - l) RFC 4724 – BGP GracefullRestart
  - m) RFC 4360 - BGP BGP Extended Communities Atribute
  - Implementar protocolo de roteamento Multiprotocol BGP com suporte a IPv6; 1.12.11.14. Deverá implementar autenticação MD5 entre os peers BGP;



- Permitir limitar a quantidade de rotas recebidas por peer BGP;
- Implementar o protocolo BFD para BGP, através de interfaces físicas e lógicas (inclusive túneis GRE);
- Implementar roteamento baseado em políticas (PolicyBasedRouting) com suporte a IPv4 e IPv6, permitindo a definição de políticas de roteamento baseadas em endereços de origem e outras condições especiais;
- Com a configuração máxima de memória suportada, deve suportar, no mínimo, 4.000.000 (quatro milhões) de rotas IPv4 e 2.000.000 .000 (duas milhões) rotas ou IPv6 simultaneamente na tabela RIB (RoutingInformation Base);
- Deve suportar, no mínimo, 2.000.000 (duas milhões) rotas IPv4 e 1.000.000 (um milhão) rotas IPv6 simultaneamente na tabela FIB (ForwardingInformation Base);
- Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual RouterRedundancyProtocol), em conformidade com o padrão RFC 3768, ou mecanismo similar de redundância de gateway;
- Deve suportar mecanismo de autenticação MD5 entre os peers VRRP;
- Deve implementar, no mínimo, 50 grupos VRRP ou de mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente;
- Deverá implementar redistribuição controlada de rotas entre diferentes protocolos.
- Deverá ser possível controlar os tipos de rotas que serão redistribuídas;
- Permitir a virtualização das tabelas de roteamento VRF (Virtual RoutingandForwarding);
- Deve suportar a criação de, no mínimo, 10 tabelas de roteamento virtuais (VRF);
- Deve suportar o protocolo MPLS (LabelDistributionProtocol, MPLS Virtual Private Network, MPLS QoS, MPLS TrafficEngineering), em conformidade com, no mínimo, os padrões RFC 2547, 2702, 3031, 3032, 5036, 3107 e 3270;
- Implementar mecanismo de controle de Multicast através de:
  - a) RFC 1112 - Host Extensions for IP Multicasting;
  - b) RFC 2236 - *Internet* Group Management Protocol, Version 2;
  - c) RFC 3376 - *Internet* Group Management Protocol, Version 3;
  - d) RFC 2362 - Protocol Independent Multicast - SparseMode (PIM-SM);
  - e) RFC 3569 - Protocol Independent Multicast - Source-Specific Multicast (PIM-SSM);
  - f) RFC 3973 - Protocol Independent Multicast - DenseMode (PIM-DM);
  - g) PIM-SM sobre VRF.
- Deve implementar o NAT em conformidade com a RFC 1631 e RFC 3022;
- Deve suportar traduções de endereços de rede IPv4 em IPv4 (NAT44) e traduções de endereços de rede IPv4 em IPv6 (NAT64) simultaneamente; 1.12.11.31. Deve possuir suporte à tradução de endereços de porta (PortAddressTranslation - PAT).

#### ❖ PROTOCOLOS DE SERVIÇO

- Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol versão 3) conforme definições da RFC 1305;
- Implementar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host ConfigurationProtocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host ConfigurationProtocol), permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- Deve suportar o padrão IEEE 802.1p para cada porta;
- Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- a) Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego real-time (voz e vídeo);
- b) Classificação e reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- c) Deverá suportar classificação e marcação de pacotes baseadas em VLAN ID;
- d) Deve suportar a classificação, marcação e remarcação baseadas em CoS (Classof Service) para a camada de enlace;
- e) Suportar funcionalidades de QoS de TrafficShaping e TrafficPolicing;
- f) Deve ser possível a especificação de garantia de banda por classe de serviço;
- g) Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação; transmissão com remarcação do valor de DSCP; e descarte do pacote.



- h) Deve suportar a classificação, marcação e remarcação baseados em IP Precedence e DSCP (Differentiated Services Code Point) para a camada de rede, em conformidade com os padrões RFC 2474 e RFC 2475;
  - i) Deverá implementar RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF);
  - j) Deverá implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);
  - k) Deve suportar a classificação, marcação e remarcação baseadas em CoS (Class of Service) e DSCP, conforme definições do IETF (*Internet Engineering Task Force*);
  - l) Deverá implementar aplicação de políticas de QoS em todas as portas físicas do equipamento.
- Implementar RTP (Real-Time Transport Protocol) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (IP RTP Header Compression).

#### ❖ REQUISITOS DE GERÊNCIA

- Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de TRAPs;
- Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:
  - a) Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
  - b) Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
  - c) Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES.
- Suportar SNMP sobre IPv6;
- Deve suportar o protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II, em conformidade com os padrões RFCs 1157 e RFC 1213;
- Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento como: tráfego de interfaces, uso de CPU do processador, uso de memória, QoS, serviços, etc.;
- Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- Deverá implementar Syslog Local e comunicação com Syslog Remoto;
- Deverá permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereços IP para limitar o acesso ao elemento de rede via Telnet ou SSH, possibilitando a definição dos endereços IP de origem das respectivas sessões. O acesso gerencial remoto aos equipamentos deverá ser provido através dos protocolos seguros SSHv2 e HTTPS.
- Deve suportar o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs.
- Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.

#### ❖ SEGURANÇA

- Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e/ou RADIUS:
  - a) Deverá implementar RFC 2865 RADIUS Authentication;
  - b) Deverá implementar RFC 2866 RADIUS Accounting;
- Deverá implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso;
- Deverá permitir o controle dos comandos que cada usuário ou grupos de usuários poderão enviar;
- Deve implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;
- Deve permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir;
- Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
- Todos os comandos de administração do equipamento, executados por qualquer dos meios de acesso: interface de console, Telnet, SSH, HTTP, HTTPS deverão ser individualmente autorizados e registrados ("Accounting") por este protocolo de controle de acesso administrativo;
- Implementar anti-spoofing para IPv4 e IPv6 através de verificação Reverse Path Forwarding (RPF).

#### ❖ LISTAS DE ACESSOS

- Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), para IPv4 e IPv6;
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs), para filtragem de pacotes, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP;
- Deverá implementar contadores para as listas de acesso;
- Deverá implementar listas de acesso para o tráfego entrante e saínte;



- Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao equipamento via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.

#### ❖ **FUNCIONALIDADES DE VPN**

- Suportar serviços de VPN baseados no padrão IPsec (IP Security Protocol), compatível com IPv4 e IPv6;
- Suportar serviços de VPN baseados no padrão IKE (*Internet Key Exchange*);
- Implementar IKE v1 e v2;
- Deve suportar criação de VPNs através do conjunto de especificações IPsec.
- Devem ser suportadas, no mínimo, as RFC's:
  - a) RFC 2401 - Security Architecture for the *Internet* Protocol;
  - b) RFC 2402 - IP Authentication Header;
  - c) RFC 2406 - IP Encapsulating Security Payload (ESP);
  - d) RFC 2407 - The *Internet* IP Security Domain of Interpretation for ISAKMP;
  - e) RFC 2408 - *Internet* Security Association and Key Management Protocol (ISAKMP) ;
  - f) RFC 2409 - The *Internet* Key Exchange (IKE);
- Devem ser suportados, no mínimo, os algoritmos DES (56 bits), 3DES (168 bits), AES-128 e AES-256 para garantia de confidencialidade às conexões IPSEC;
- Suportar criação de VPNs de acordo com o conjunto de padrões IPSEC em modo túnel;
- Implementar a criptografia dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino, e portas de origem e destino;
- Suportar o tráfego protocolo GRE sobre IPSEC; 1.12.16.10. Suportar o tráfego de IP Multicast sobre IPSEC;
- Deve permitir a inserção de um certificado digital PKI para autenticação do protocolo SSH e túneis IPSEC.
- Suporte ao protocolo de Tunelamento GRE (General Routing Encapsulation - RFC 2784), contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:
  - a) Permitir a associação do túnel GRE a uma tabela virtual de roteamento específica, definida pelo administrador do equipamento;
  - b) Operação em modo multiponto (multipoint GRE);
  - c) Possibilidade de configuração de keepalive nos túneis;
  - d) Suporte a QoS, devendo ser possível a cópia da informação de classificação de tráfego existente no cabeçalho do pacote original para os pacotes transportados com encapsulamento GRE.

#### ❖ **REQUISITOS DE INTERFACE**

- Deve possuir uma porta de console para o gerenciamento e configuração do equipamento, no padrão RS232, com conector RJ45 ou DB9 ou uma porta de console com interface USB;
- Deve suportar módulos com interfaces compatíveis com os padrões IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-SX, 1000BASE-LX/LH) e IEEE 802.3ae (10GBASE-SR, 10GBASE-LR, e 10GBASE-ER).
- Deve suportar módulos, para comunicações 1Gbps, 10Gbps e 40 Gbps;
- Deve ser fornecido os transceivers ópticos compatíveis e nas quantidades suficiente que atendam a solução por completa, incluindo todas as portas;
- Deve permitir a reinicialização de interfaces do equipamento sem afetar o funcionamento do mesmo.

#### ❖ **DESEMPENHO**

- Deve suportar, no mínimo, 92 (noventa e dois) Gbps de throughput com todas as funcionalidades de roteamento e segurança ativas simultaneamente para um tráfego IMIX;
- Deve suportar uma taxa de comutação de pacotes de no mínimo 60 (sessenta) Mpps considerando-se pacotes de 64 bytes;

#### ❖ **CARACTERÍSTICAS GERAIS DE HARDWARE**

- As capacidades de tráfego expressas neste documento se referem a taxas wire-rate full-duplex de entrada e saída simultaneamente;
- Os equipamentos fornecidos deverão ter homologação da ANATEL e serem fabricados pelo mesmo fabricante;
- Deverá ser informado o MTBF de todos os módulos e equipamentos fornecidos;
- Deve possuir LEDs de diagnóstico que forneçam informações de alimentação (on/off) e atividade do equipamento;
- Deve possuir LEDs de diagnósticos que forneçam informações e atividades das portas.



- Todas as funções Layer 2 e Layer 3 deverão ser executadas localmente pelo equipamento, não sendo permitido que estas funções sejam executadas em outros módulos externos ao equipamento, devendo inclusive a interface de configuração do equipamento ser única, dispensando assim a necessidade de configuração módulo a módulo;
- Deverá implementar geração de logs sobre eventos no hardware, protocolos, módulos e interfaces;
- Todos os requisitos, com exceção daqueles de capacidade (prefixos IP e MAC), deverão ser atendidos de forma concomitante, ou seja, a conformidade de um requisito não pode afetar a disponibilidade dos demais.
- O equipamento deverá implementar, no momento da entrega, todas as características exigidas nesta especificação sem a necessidade de inclusão de nenhum componente, módulo ou dispositivo extras;

#### ❖ DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverá vir acompanhado de manual de instalação, configuração e operação do equipamento e dos módulos componentes do mesmo, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade.
- Deverão ser entregues com os equipamentos contratados:
  - a) Relação detalhada do(s) componente(s) entregues, em que constem: modelos, características, configurações, versões do(s) soGware(s) licenciado(s), etc.;
  - b) Os arquivos de instalação do(s) soGware(s) licenciado(s) e suas respectivas licenças;
  - c) Toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em formato digital.

#### ❖ GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- Os equipamentos adquiridos devem ter todos seus componentes cobertos por garantia oficial do fabricante e suporte técnico, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal;
- A Contratada deve descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o Part Number da garantia ofertada e fornecendo também, no momento da assinatura do contrato, o número de contrato individual (em nome da contratante) junto ao fabricante;
- Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de soGware (firmware e licenças) dos equipamentos para resolução de problemas de soGware (correção de bugs) ou melhorias;
- Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e email, em língua portuguesa (Brasil).
- A Contratada deve disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;
- Todo o chamado aberto deve ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- A Contratada deve prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto;
- A Contratada também poderá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratar de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs ou substituições de peças e/ou equipamentos;
- Quando couber, detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o contrato deve ser na modalidade 8x5xNBD, com acionamento em horário comercial e devendo o equipamento substituto ser entregue na contratada até o próximo dia útil (Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado;
- Para determinação do horário de início de cada chamado referente a substituição de equipamento defeituoso devem ser levadas em consideração as seguintes condições: caso a determinação de falha do hardware pelo fabricante tenha ocorrido antes das 15h, horário local da Brasília-DF, de segunda a sexta-feira (excluindo os feriados), o equipamento. Deve ser enviado no mesmo dia para chegar no próximo dia útil. Para as solicitações feitas depois das 15h, o fabricante. Deve entregar o equipamento substituto até o segundo dia útil após a determinação da falha;
- O equipamento substituto passará à propriedade da contratante, devendo o mesmo ser imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado;
- O equipamento substituído deve ser devolvido ao fabricante às expensas do mesmo, em até 5 (cinco) dias úteis.
- Por questões de segurança da informação, os discos defeituosos substituídos ficarão em propriedade da contratante, não sendo autorizada sua retirada das instalações da contratante, em qualquer hipótese;



- O suporte do fabricante dos equipamentos deve operar em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com atendimento através de ligação telefônica para atendimentos emergenciais, em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa (Estados Unidos);
- As chamadas para Contratada e fabricante devem ser do tipo 0800, local, DDD ou a cobrar. De forma alguma serão aceitas ligações internacionais;
- A empresa deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos.

#### **4.2. Instalação e Configuração do equipamento**

- Todos os componentes de software que integram a solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e deverá estar plenamente implementado ao final do serviço de instalação;
- Todo serviço de instalação, configuração e atualização da solução será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- O serviço de instalação deverá ser realizado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante da solução de software a ser entregue pela CONTRATADA.
- O serviço de instalação compreenderá, no mínimo, a configuração da solução adquirida com as funcionalidades indicadas pela CONTRATANTE, bem como a integração desta com os 02 (dois) roteadores BGP, disponibilidade em produção pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve executar o processo de integração da nova solução com os ativos computacionais envolvidos, respeitando o cronograma de instalação e fazendo a devida compatibilidade técnico-operacional, garantindo desta forma que o ambiente atual possa ser integrado à nova solução. Qualquer problema ou incompatibilidade é de responsabilidade da CONTRATADA e por ela deve ser resolvido;
- A CONTRATADA deverá entregar um Plano de Instalação no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data do Termo de Aceite de Entrega, contendo, no mínimo:
  - a) Cronograma descrevendo as atividades de instalação, indicando prazos e respectivas datas de início e término;
  - b) Lista de recursos de tecnológicos de hardware e software que serão utilizados;
  - c) Procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento em produção e outras informações adicionais requeridas pelo TJBA;
- A CONTRATANTE avaliará o Plano de Instalação fornecido pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega do referido plano. Caso o Plano de Instalação não seja aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação do fato, para efetuar os ajustes necessários para a apresentação de um novo Plano de Instalação. Nesse caso, a CONTRATANTE terá novo prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de entrega, para avaliar o novo plano;
- A solução deverá ser instalada pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da aprovação do Plano de Instalação pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial e em dias úteis. Havendo acordo de ambas as partes, a instalação poderá ocorrer fora do horário comercial e em dias não úteis;
- Faz parte da instalação e é responsabilidade da CONTRATADA a configuração e customização da solução;
- O licenciamento será de uso permanente, isto é, tipo perpétuo.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante da solução que contenha informações de assistência, orientação para instalação, desinstalação, configuração, atualização de software, aplicação de correções (patches), diagnóstico, avaliações e resolução de problemas, e demais atividades relacionadas à correta operação, e funcionamento da solução.

#### **4.3. Especificação técnica do Treinamento**

- O(s) instrutor(es) deverão possuir certificação técnica comprovada, emitida pelo fabricante da solução, na configuração do referido equipamento;
- Treinamento para até 5 (cinco) pessoas por turma;
- Deverá ter duração mínima de 24h.
- Deverá abranger de forma teórica e prática os equipamentos da solução adquirida com foco no protocolo de roteamento dinâmico BGP (Border Gateway Protocol) para comunicação de sistemas autônomos (AS);
- Deverá ser fornecido certificado de participação do treinamento aos participantes que frequentarem pelo menos 75% do total de horas;



- Deverá ter início em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a instalação e configuração dos equipamentos, que será de, no máximo, 15 (quinze) dias após o seu recebimento;
- O planejamento das datas e horários deverá ser combinado entre a CONTRATADA e a Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
- A CONTRATADA poderá utilizar os equipamentos adquiridos pelo Tribunal e informar a necessidade de equipamentos adicionais para o treinamento;
- Iniciado o treinamento, ele deverá ser finalizado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o prazo ser flexibilizado em comum acordo com a CONTRATANTE;
- O treinamento deverá ser ministrado em 4 (quatro) horas por dia e deverá prover 1 (um) intervalo.

#### **4.4. Especificação da Gestão Técnica do Serviço de Suporte Especializado**

##### **❖ GERENCIAMENTO PROATIVO**

- A CONTRATA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE;
- O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
- A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

##### **❖ ATENDIMENTO TÉCNICO**

- Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, feitos por:
  - ✓ Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local;
  - ✓ Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website;
  - ✓ E-mail.
- Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser registrados e armazenados pela CONTRATA por um período mínimo de 90 (noventa dias);
- Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio dos registros de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido;
- Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do cliente, de maneira a agilizar os procedimentos;
- Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do cliente contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço;
- Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento;
- A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de *internet* bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação;
- O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço;
- A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica o CONTRATANTE;
- Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;
- A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações: 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status; 2. Chamados em Andamento: Relatório onde



constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status; 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

### **RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO**

- Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
- O RGS deverá ser enviado e formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRIBUNAL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
- Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
  - ✓ Serviços contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
  - ✓ Chamados abertos por serviços, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.
  - ✓ Índice de disponibilidade do serviço;
  - ✓ Tempo de uptime mensal;
  - ✓ Quantidades de rotas ativas por peer;
- Caso o TRIBUNAL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

### **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

- Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
  - Quantidade de rotas aceitas de uma sessão BGP;
  - Quantidade de rotas recusadas de uma sessão BGP;
  - Quantidade de mensagens Update recebidas de uma sessão BGP;
  - Violação (thresholds) de máximo de prefixos recebidos de uma sessão BGP;
  - Esgotamento de recursos de memória para algum processo ou ação do BGP;
  - Problemas com a instalação de rotas BGP devido a inconsistências ou atributos inválidos;
  - Falhas de semântica de políticas (route-map, route-policy, etc.) vinculadas a sessões BGP;
  - Falhas nas estruturas internas dos processos BGP;
  - Problemas de processamento de ações sobre atributos (ex: remoção de AS\_PATH, modificação de NEXT\_HOP);
  - Recebimento de prefixos inválidos (ex: Martians).

### **5. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

O Anexo a seguir contém o modelo de:

- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.



## ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número XX/202X
---	-------------------

### 1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Id	CATMAT/CATSER	Descrição	QTD.	Unidade de medida	Modo de pagamento	Valor Unitário	Valor Total
01	260688	Roteadores BGP	2	UND	Único	R\$	R\$
02	27120	<i>Serviço de instalação e configuração</i>	1	UND	Único	R\$	R\$
03	16837	Treinamento	2	Turma	Único	R\$	R\$
04	27120	Suporte técnico especializado	60	mensal	Mensal	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DE 60 MESES</b>							R\$

#### Contrato de 60 (sessenta) meses.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços de garantia.

#### Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.  
 Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.  
 Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro:

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



#### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

#### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

#### **Assinalar em caso afirmativo:**

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (     ).

Salvador, .....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

#### ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/20709, relativo ao Pregão Eletrônico nº 053/2023 com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer roteadores BGP (*Border Gateway Protocol*), incluindo instalação, garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, treinamento, e suporte técnico especializado para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O fornecimento do objeto deste contrato será em parcela única.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto será entregue de acordo com os parâmetros estabelecidos nos itens 3.e 4. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e aquelas previstas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da (área demandante) comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja



por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- l) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- m) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- n) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, os modelos dedados e as bases de dados, pertençam à Administração.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a:**

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto



ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

l) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

m) Comprovação, caso não seja o próprio fabricante da solução, de que está devidamente inscrito no programa de parceria do fabricante da solução ofertada. Tal comprovação poderá ser feita pela apresentação de contrato de parceria ou carta do próprio fabricante atestando a parceria e a validade da mesma. O objetivo desta comprovação é garantir que, caso a licitante não seja o fabricante, tenha meios de comprovar que possui condições de comercialização dos produtos e lastro para prestar os serviços de suporte técnico com garantia do fabricante.

n) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato; e

o) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

p) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento do objeto deste contrato será dar da seguinte forma:

Item	Descrição	Tipo
01	02 (dois) roteadores BGP	Único
02	Serviço de instalação e configuração	Único
03	Treinamento	Único
04	Suporte técnico especializado	Mensal

- a) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a cada entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- b) O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos:
1. de débito tributário e dívida municipal;
  2. de débitos tributários estadual;
  3. de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
  4. de débitos trabalhistas;
  5. de regularidade do FGTS;
  6. certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.



**Parágrafo primeiro:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Parágrafo segundo:** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo terceiro:** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**Parágrafo quarto:** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**Parágrafo quinto:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo sexto:** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Parágrafo sétimo:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Parágrafo oitavo:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do ICTI, *pro rata temporis*.

**Parágrafo décimo:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo décimo primeiro:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo décimo segundo:** De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

**Parágrafo décimoterceiro:** A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

## **DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no item 3.8. do Anexo I – Termo de Referência e conforme abaixo:

- Será lavrado em até 5(cinco) dias após verificação da integralidade do fornecimento e da sua adequação às exigências deste Termo de Referência.
- Em até 15 (quinze) dias ao final do contrato, após a entrega completa do objeto contratado, incluindo equipamentos, suporte técnico e o término da vigência do contrato, é emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Esse documento



formaliza a finalização do objeto da contratação e atesta que todas as obrigações foram cumpridas conforme estabelecido no contrato.

- O Termo de Recebimento Definitivo é emitido após a verificação e aceitação de todos os itens contratados, garantindo que todas as especificações técnicas e condições foram devidamente atendidas. É uma declaração oficial que marca o encerramento do contrato e a conclusão satisfatória de todas as etapas relacionadas ao objeto contratado.

**Parágrafo primeiro:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este contrato terá vigência da data da sua assinatura até a data de término da garantia dos bens, qual seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

**Parágrafo primeiro:** A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA OITAVA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Id	CATMAT/CA TSER	Descrição	QTD.	Unidade de medida	Modo de pagamento	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	260688	Roteadores BGP	2	UND	Único	R\$	R\$
2	27120	Serviço de instalação e configuração	1	UND	Único	R\$	R\$
3	16837	Treinamento	2	TURMA	Único	R\$	R\$
4	27120	Suporte técnico especializado	60	MENSAL	Mensal	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (60 MESES)</b>							<b>R\$</b>

**Parágrafo primeiro:** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA NONA** – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ser renovada a cada prorrogação.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;



**b)** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

**c)** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

**d)** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo terceiro.

**Parágrafo quinto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

**Parágrafo oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

**Parágrafo décimo:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo primeiro:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

**Parágrafo décimo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente



contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo décimo sexto:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo segundo:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3. Indenizações e multas.

**Parágrafo terceiro:** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo quarto:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo sexto:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo sétimo:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços serão fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze)



meses da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da lei 14133/21.

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo segundo:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:

1. moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de **0,7% (sete décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**Parágrafo terceiro:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo quarto:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo quinto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sexto:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo sétimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo oitavo:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo nono:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo décimo primeiro:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo décimo segundo:** O Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo segundo:** Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo terceiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do TJBA, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 332/2020 e 370/2021 do CNJ, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária ....., Unidade Gestora .....- SETIM, Atividade ....., Elemento de Despesa ....., Subelemento ....., Fonte .....

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<p><b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b></p> <p>_____ <b>Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO</b> <b>Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia</b></p>
---

<p><b>EMPRESA</b></p> <p>_____ <b>REPRESENTANTE</b> <b>CPF.</b></p>
---

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
**Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

### ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ....., E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ – Processo nº TJ-CON-\_\_\_/\_\_\_)

#### Termo de Nomeação de Preposto

Contratador.....

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº.....,com endereço.....,para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades,de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador,.....de.....de.....

(nome da empresa)

{{(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



## ANEXO XII - TERMO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária**

## ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.



Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante da empresa**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria n° 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

